



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUD
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 07/10/2024
ATA DE REUNIÃO Nº 118

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, ordinariamente, às 14 horas, por videoconferência, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, com a participação dos membros Palmiro Franco Capone e Aline Alves Pinheiro. Atuou como Secretária Izabela Duarte Giffoni, Chefe da Secretaria Geral - SEGER. Ademais, participaram: o Chefe da Divisão de Contabilidade Geral - DICOGE, Flávio Augusto de Souza Pinheiro, o Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças - DECOF, Suliman Tadei de Souza, os Analistas em Geociências da SEGER, Dauro Ferreira e João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, a Assistente do Gabinete do Diretor-Presidente, Mariana Gualberto da Silveira. Aline Alves e Palmiro Capone agradeceram a presença dos participantes e iniciaram a reunião. **i. Apresentação da DICOGE:** Os membros do COAUD deram as boas-vindas aos chefes da DICOGE e do DECOF. Palmiro Capone iniciou a discussão, destacando que a pauta principal seria as Demonstrações Financeiras Intermediárias do segundo trimestre de 2024. Além das demonstrações, seriam abordados a Nota Técnica nº 5/2024/DICOGE/DECOF/DAF e o Anexo Relatório de Opinião dos Auditores Independentes. O chefe da DICOGE, Flávio Pinheiro, antes de começar a sua explanação, ressaltou que ainda não dispunham do relatório de controles internos, que seria pautado para a próxima reunião do Conselho de Administração - CA. Flávio Pinheiro iniciou a apresentação da nota técnica, destacando a necessidade de sua elaboração trimestral e o detalhamento das fontes de informação que a fundamentavam. Durante a discussão, foram abordados temas como o imposto de renda apurado, que não havia sido recolhido em razão de medida judicial, e um valor a receber da Belo Sun Mineradora Ltda., totalizando R\$ 8,5 milhões. Também foi mencionado o convênio com o Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM/RJ, já encerrado, mas ainda não baixado. Além disso, foram discutidos créditos de INSS a compensar, no montante de R\$ 7,5 milhões, bem como a apuração do resultado do período, que apresentou um prejuízo trimestral de R\$ 1,621 milhão e um prejuízo acumulado de R\$ 6,706 milhões. Em resumo, Flávio Pinheiro informou que as demonstrações financeiras refletiam de forma adequada a situação da empresa em 30 de junho de 2024, com algumas alterações na apresentação em relação ao trimestre anterior, e que foram aprovadas sem ressalvas pela Auditoria Independente. O COAUD destacou a importância da Contabilidade registrar as razões para o resultado apresentado de forma clara, já que este seria um ponto de discussão no Conselho de Administração. Capone observou ainda, que, embora houvesse um equilíbrio entre receitas e despesas, o resultado da empresa tendia ao prejuízo devido a fatores externos, considerando que o SGB/CPRM, como uma empresa de pesquisa, não tinha o lucro como seu objetivo principal. João Dias acrescentou que a CPRM já havia recebido R\$ 1,8 milhão da Belo Sun e ainda aguardava o recebimento do valor restante, condicionado à liberação do alvará pela Agência Nacional de Mineração - ANM. Em seguida o chefe da DICOGE apresentou as demonstrações contábeis, destacando o aumento do imobilizado. Informou também que foram realizadas alterações na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), reclassificando itens para melhor evidenciar a origem dos recursos. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi reapresentada para o ano de 2023, incluindo valores provenientes do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), referentes aos aportes dos sócios, em uma classificação mais adequada às normas contábeis vigentes. Além disso, foram analisadas práticas contábeis de algumas empresas estatais com o objetivo de padronizar o registro contábil. Na Demonstração do Valor Adicionado (DVA), que registra as riquezas geradas e distribuídas em determinado período, observou-se que a maior parte das despesas estava relacionada ao pagamento de pessoal, benefícios e encargos sociais. Em relação à Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), foi destacada a existência de um contrato de comodato referente ao imóvel ocupado pelo Núcleo de Natal, que deverá ser devolvido futuramente. No entanto, o imóvel estava classificado no ativo imobilizado, o que gerou a necessidade de um registro na rubrica de Ajustes de Exercícios Anteriores para corrigir a situação. Isso se deve ao fato de o bem estar em posse da empresa sob cessão temporária, sendo

necessário, periodicamente, contratar uma empresa para avaliar as condições do imóvel. O Chefe da DICOGE abordou as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, destacando que as rerepresentações das demonstrações foram realizadas para corrigir erros e reclassificar os recursos da União destinados a operações e investimentos. Essa reclassificação incluiu os recursos recebidos de Restos a Pagar para o recolhimento de impostos e contribuições sociais retidos, eliminando seu impacto na apuração do resultado. Além disso, ele ressaltou a necessidade de reclassificar as nomenclaturas de Convênios e TEDs, visando melhorar sua evidenciação e mensuração. Foi revisitado, ainda, o Balanço Patrimonial, no que tange aos Convênios e TEDs, e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, com ênfase na questão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. Palmiro Capone solicitou uma análise dos resultados do trimestre, bem como uma explicação sobre a composição dos valores que levaram ao prejuízo apurado. O chefe da DICOGE esclareceu que um dos motivos para isso é o descasamento entre despesas e receitas. Isso significa que a apropriação da despesa no momento de sua liquidação não implica, necessariamente, no recebimento dos recursos para o seu pagamento, ou seja, das receitas. Quando essa situação ocorre em um mês de fechamento do trimestre, o resultado que deveria ser nulo se transforma em prejuízo. Flávio Pinheiro também destacou que o SGB/CPRM registra as depreciações de seu ativo imobilizado, além de outras despesas extraorçamentárias. Ele reforçou que as despesas e receitas provenientes de convênios e TEDs não devem impactar o resultado apurado, e um mecanismo de monitoramento foi criado para realizar os ajustes necessários durante a movimentação dessa modalidade orçamentária. Assim, tem-se buscado mitigar o impacto desse descasamento por meio do reconhecimento de uma subvenção a receber. No entanto, a atual falta de um sistema contábil confiável (atualmente utiliza-se apenas Excel), impediu a implantação dessa metodologia. Flávio Pinheiro reiterou a fragilidade do SGB/CPRM diante dos órgãos de fiscalização, como a Receita Federal e a Auditoria Independente, devido à inexistência de um sistema contábil que permita realizar os registros corretos e as apurações necessárias em conformidade com a legislação vigente. Aline Alves questionou se o registro do recebimento dos convênios se transformava em um passivo. Flávio Pinheiro respondeu que a entrada de recursos provenientes de convênios é registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) como receita. No entanto, no SGB/CPRM, essa rubrica passa por uma reclassificação para anular seus efeitos na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), sendo contrabalançada por uma rubrica de passivo. Prosseguindo, Flávio Pinheiro informou que o parecer da Auditoria Independente para as Demonstrações Financeiras do segundo trimestre, foram limpos e sem ressalvas. Suliman Souza abordou a questão do descasamento das receitas e despesas, informando que a Coordenação de Contabilidade do Governo Federal – CCONT, não autorizou a realização do reconhecimento de uma Receita Diferida, mas que a Comissão de Planejamento e Análise de Resultados - COPAR já tem um entendimento favorável, adquirido junto a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERVH que aplica este conceito em suas Demonstrações Financeiras, de forma a permitir uma contabilidade adequada as leis societárias. Suliman Souza reiterou a necessidade de um sistema contábil que ajudaria na gestão para os recolhimentos dos impostos, contribuições e encargos sociais, bem como nos recursos oriundos de Restos a Pagar. Aline Alves indagou se toda essa explicação dada em reunião estaria incluída em nota explicativa, no que tange a valores relevantes. Flávio Pinheiro respondeu que não, mas poderiam considerar esses pontos para o próximo trimestre no que tange a materialidade e relevância. Aline Alves sugeriu que esses pontos fossem destacados como ponto de atenção, de forma a dar conhecimento à Administração do SGB/CPRM, da relevância do tema. Palmiro Capone concordou e sugeriu aguardar a análise detalhada de Flávio Pinheiro para pensarem em soluções mais adequadas visando o terceiro trimestre. Flávio Pinheiro informou que o prazo para a entrega do relatório de controles internos é até sexta-feira (11/10). Palmiro Capone informou que até o recebimento do relatório de controles internos, poderiam incluir as informações no sumário executivo. **ii. Outros assuntos:** A próxima reunião está agendada para o dia 24 de outubro, às 9 horas, com a Auditoria Interna - AUDITE. Izabela Giffoni informou da reunião a ser realizada no dia 15 de outubro do Conselho de Administração, na qual está pautada as demonstrações contábeis, a ser apresentada pelo Flávio Pinheiro. Izabela atualizou que o regimento do COAUD foi aprovado e que após as assinaturas dos membros do COAUD, será publicado; Izabela lembrou aos membros do COAUD a assinatura das atas disponibilizadas no SEI. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, os membros do COAUD agradeceram a participação de todos e declararam encerrada a reunião.

PALMIRO FRANCO CAPONE
Membro do Comitê de Auditoria

ALINE ALVES PINHEIRO
Membro do Comitê de Auditoria

IZABELA DUARTE GIFFONI
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA DUARTE GIFFONI, Analista em Geociências**, em 01/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES PINHEIRO, Membro do Comitê de Auditoria**, em 07/11/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE, Membro do Comitê de Auditoria**, em 08/11/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2303987** e o código CRC **71C5AD35**.